

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. nº 37/67

Assunto *Auxílio ao Aeroclube de Bragança Paulista (V.B. 200,00) -*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em Regime Impericial em 1ª e 2ª Discussão - 27-10-67 José de Faria*

Segunda Discussão

Redação Final *Dispensado Francisco Bazani por José de Faria*

Observações: *Lei nº 882 de 30/outubro/1967*

Secretaria da Câmara Municipal, em *29/9/1967*

(CÓPIA)

PROJETO DE LEI Nº 37/67

ASSUNTO:- AUXÍLIO AO AERO-CLUBE DE BRAGANÇA PAULISTA-Ncr\$200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-84/67

Bragança Paulista, 21 de setembro de 1967

Exmo. Sr.

José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para ser submetido à elevada consideração dessa Egrégia Edilidade, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, versando sobre concessão de um auxílio no valor de Ncr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos) ao Aero-Clube de Bragança Paulista.

Encontrando-se o Aéro-Clube empenhado em ampliar / suas instalações, necessita do apoio da Municipalidade para poder atingir seus objetivos.

Tratando-se de medida de caráter urgente, este Executivo solicita a essa Colenda Câmara seja a presente propositura votada no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento na parte final do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei n.9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Aproveito a oportunidade para expressar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 37/67

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º- Fica concedido ao Aero Clube de Bragança Paulista um auxílio no valor de Ncr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no orçamento deste município para o exercício de 1968

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 29/9/1967

Waldemar Centini Junior - Presidente em exercício

PARECERES CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER:-

O projeto é legal e o auxílio bem aplicado, mas não resolve o objetivo desejado.

Sala das Comissões, 5/10/67

a)- HAFIZ ABI CHEDID

PARECER:-

1 - O projeto visa entidade de que sou um dos fundadores. / Entidade, no entanto, que não necessita da verba indicada, exigua e, segundo entendo, desnecessária diante da hierarquia dos problemas locais. Onde existe índice de crianças sem escola primária na percentagem de 40% (40 crianças em cada 100 não sabem ler e escrever por falta de escolas de ensino elementar), conforme levantamento procedido por equipe da Fundação de Ensino Superior Municipal, não compreendo a pretensão do projeto, de aprimoramento, sobrepondo-se à necessidade fundamentais.

Em 6/10/67

a)- CONRADO STEFANI

MARIO RUSSO

De acordo com o auxílio.

a)- ESDRAS HERVEY LINARDI - 6/10/67

CLOVIS MORAES CARVALHO

RENE HERBER LA SALVIA



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-84/67

Bragança Paulista, 21 de SETEMBRO de 1967

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

*Recebido em
25/9/67*

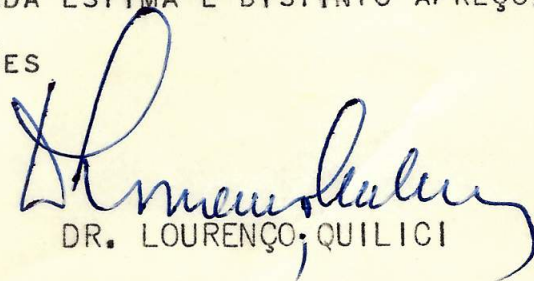
PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA EDILIDADE, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, VERSANDO SÔBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) AO AÉRO - CLUBE DE BRAGANÇA PAULISTA.

ENCONTRANDO-SE O AÉRO CLUBE EMPENHADO EM AMPLIAR SUAS INSTALAÇÕES, NECESSITA DO APÓIO DA MUNICIPALIDADE PARA PODER ATINGIR SEUS OBJETIVOS.

TRATANDO-SE DE MEDIDA DE CARÁTER URGENTE, ÊSTE EXECUTIVO SOLICITA A ESSA COLENDIA CÂMARA SEJA A PRESENTE PROPOSTURA VOTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 21 DA LEI N. 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

A PROVEITO A OPORTUNIDADE PARA EXPRESSAR A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO, QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 37/67

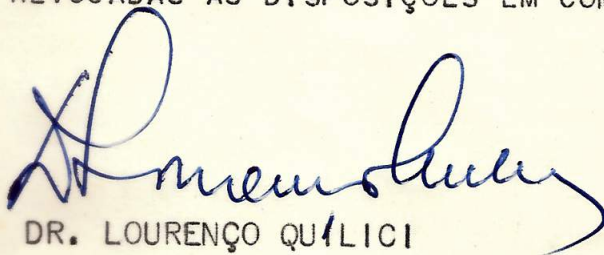
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO AÉRO CLUBE DE BRAGAN-
ÇA PAULISTA UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$200,00 (DUZENTOS
CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI -
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O -
EXERCÍCIO DE 1968.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUÍLICI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 29/9/1967



Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

O projeto é legal e o Conselho foi aplicado, mas não resolve o objetivo desejado, pelo da Comissão 5/10/67
Hafiz Ali Chedid

Parecer

O projeto visa entidade de que se um dos fundadores. Entidade, no entanto, que não necessita da verba indicada, exigua e, segundo entendido, desnecessária diante da hierarquia dos problemas locais. Onde existe índice de crianças sem escola primária na percentagem de 40% (40 crianças em



cada 100 não sabem ler e escrever por
 falta de escolas de ensino elementar), im-
 portante levantamento providido por equipe
 da Fundação de Estudos Superiores Municipais,
 não emprende a pretensão do Projeto,
 de aperfeiçoamento caputivo, sobre fundos - e
 a necessidades fundamentais.

Em 1.10.67

mao

De acordo com o auxílio.

Ernia B. Luiza

6-10-67

Roberto Sabino
 12.10.67